



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1574 de 06 de Dezembro de 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 28.543,90 (Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos) destinados a criar dotações do orçamento de 2018:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
0114		Gestão do SUS municipal	
10 122 2.063		Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde	
3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 28.280,00
0022		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10 303 2.066		Distribuição de Medicamentos Essenciais	
3.3.93	0040	Aplicação direta	R\$ 263,90

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de seguinte dotação do orçamento vigente:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
0021		Atenção básica	
10 301 1.046		Realização de conferências	
3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 2.500,00
0105		Moderniza salvador	
04 122 1.003		Realização de Concurso Público – CM	
4.4.90	0001	Aplicação direta	R\$ 5.750,00
03.00		SECRET. ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO.	
03.02		Arrecadação, contabilidade tributação e projetos	
0108		Gestão de finanças	
23 125 2.015		Bolão de Prêmios	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 10.000,00
02.00		Gabinete do prefeito	
02.02		Assessoria jurídica e técnica	
104		Gestão do executivo	
04 122 2.009		Manutenção do Controle Interno e das Assessorias Jurídica,	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

		Impressa e Projetos		
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$	10.293,90

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 06 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

DANIEL GORSKI
Prefeito

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento